

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 87/73, de 20 de junho de 1.973.

Antonio Augusto dos Santos, Prefeito Municipal de Navirai, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Instituto Nacional do Livro (INL) do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de manutenção e assistência // técnica da Biblioteca Pública Municipal "Dom Aquino Corrêa", e outras que venham a ser criadas, conforme termos do Convênio anexo.
- Art. 2º - Para as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial no valor, setor e unidade abaixo discriminada:
- 61. - EDUCAÇÃO E CULTURA
 - 4.000.61 - DESPESAS DE CAPITAL
 - 4.100.61 - INVESTIMENTOS
 - 4.140.61 - MATERIAL PERMANENTE
- 01- livros para Biblioteca R\$ 3.000,00
- Art. 3º - Como recursos para a abertura do crédito será utilizado para pagamento as fontes de rendas da Prefeitura, e, como compensação ao Crédito aberto, será cancelada igual importância da seguinte dotação:
- 61. - EDUCAÇÃO E CULTURA
 - 3.200.61 - TRANSFERÊNCIA CORRENTES
 - 3.270.61 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
 - 3.275.61 - 03- Recursos a educandos.....R\$ 3.000,00
- Art. 4º - O Crédito especial aberto na forma do Art.2º, será aplicado na aquisição de livros para a Biblioteca no corrente exercício, devendo constar anualmente no Orçamento, verba mínima de 10 (dez) salários mínimos regionais, para aquisição de obras destinadas ao acervo da Biblioteca Pública Municipal.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Navirai
Em 20 de junho de 1.973


- Antonio Augusto dos Santos -
Prefeito Municipal